



grupo parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remete-se ao Governo
2011 / 01 / 17
Presidente,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO

Assunto: CAMPO DE GOLFE DO FAIAL

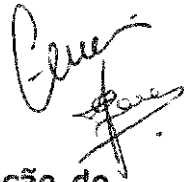
Considerando que pela Resolução nº 182/2005 de 24 de Novembro, o Governo decidiu alienar ao Grupo composto pelas empresas SIRAM Turismo, SGPS, S.A., e Oceânico Luso Irlandês – Investimentos Imobiliários e Turismo, SGPS, S.A., a participação da Região no capital social da empresa VerdeGolf, S.A., sendo o contrato outorgado a 20 Janeiro de 2006;

Considerando que para além do pagamento que aqueles privados tiveram de fazer, ficaram ainda com um conjunto de obrigações, entre outras:

- a) a construção do Campo de Golfe do Faial, que devia estar concluído até 20 de Janeiro de 2010 (cláusula 6.ª do contrato);
- b) a exploração dos campos de golfe da Batalha e das Furnas, até 2026, e do campo de golfe do Faial, até 2030 (cláusula 7.ª do contrato);
- c) a aquisição dos terrenos necessários à construção do Campo de Golfe do Faial (cláusula 5.ª do contrato);
- d) a entrega de um relatório anual sobre o cumprimento das obrigações contratuais, até 2012 (cláusula 9.ª do contrato);

Considerando que para assegurar o cumprimento das obrigações referidas ficaram estabelecidas algumas sanções nomeadamente de mil euros diários no caso incumprimento da cláusula 6.ª e de 5000 mil euros diários no caso da cláusula 7.ª, tal como é referido no Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta da Região de 2006;

Considerando que face às dificuldades do Grupo responsável por este investimento (e que inclusivamente levaram o Governo a assumir a gestão dos campos de golfe nos Açores), no Plenário de Setembro de 2009, o



Presidente do Governo Regional dos Açores, interpelado sobre a situação do Campo de Golfe do Faial, afirmou que "já arranjámos uma solução e vamos concretizar esse projecto";

Considerando que os signatários dirigiram a 11 de Setembro de 2009 um requerimento ao Governo Regional perguntando qual era essa solução referida pelo Presidente do Governo e como estavam a ser salvaguardados os interesses da Região designadamente quanto à cedência de terrenos àquele grupo económico;

Considerando que até hoje o Governo não respondeu a esse requerimento, como é seu dever;

Considerando que no período legislativo de Julho de 2010, os signatários levantaram em plenário a questão do Campo de Golfe do Faial procurando os esclarecimentos a que têm direito;

Considerando que nesse Plenário o Vice-presidente do Governo Regional também não esclareceu qual a solução que o Governo tinha para este investimento e apenas referiu que "quando o prazo de cumprimento dessas obrigações tiver sido já excedido é que entrará a intervenção - que nós estamos a trabalhar e que temos - para, num outro âmbito que não na óptica do investimento privado, poder concretizar este objectivo de investimento";

Considerando que o Vice-presidente do Governo Regional referiu ainda que o prazo para a empresa construir o Campo de Golfe do Faial não é o mencionado no contrato inicial (20 de Janeiro de 2010) mas que a este prazo "tem de ser associado um prazo que não decorreu da empresa, tendo em



conta que foi necessário alterar o PDM para permitir a aprovação do projecto” e que somando “os dois prazos verificará que nós estamos a falar de um prazo que irá terminar no final deste ano” (2010) e concluiu: “estamos precisamente a preparar todo o processo e toda a questão para um incumprimento decorrente deste contrato que irá ocorrer, se assim não houver alteração, no final deste ano”;

Considerando que, segundo o Vice-presidente, o prazo para o Grupo SIRAM construir o Campo de Golfe do Faial terminou no final do ano de 2010;

Considerando, por isso, nessa sequência que importa saber que mecanismos foram accionados pelo Governo para salvaguardar os interesses da Região;

Considerando, por outro lado, que no Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta da Região de 2006 se alerta para o facto de “a partir de 03/01/2011 a Região deixa de ter ao seu dispor um mecanismo dissuasor a aplicar em caso de incumprimento imputável ao co-contratante, designadamente no caso de incumprimento da cláusula 7.ª do contrato, relativa à exploração dos campos de golfe, que é uma das obrigações principais – se não mesmo a principal – do contrato”.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos e informações:

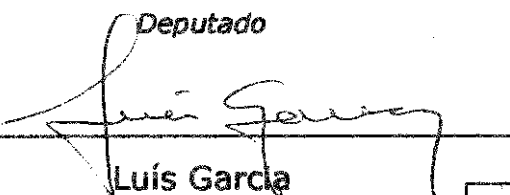
1 – Que mecanismos foram accionados pelo Governo Regional face ao incumprimento do grupo económico responsável pela construção do Campo de Golfe do Faial?

- 2 - Quais as sanções que foram aplicadas àquele grupo empresarial? Qual o seu montante total?
- 3 - Como estão a ser salvaguardados os interesses patrimoniais da Região face ao incumprimento do contrato por parte do Grupo SIRAM?
- 4 - Qual é afinal a solução encontrada pelo Governo Regional para a construção do Campo de Golfe no Faial? Qual o calendário para a sua execução?
- 5 - Que medidas tomou o Governo para acautelar os efeitos do facto de a Região a partir do passado dia 3 ter deixado de ter ao seu dispor um mecanismo dissuasor a aplicar em caso de incumprimento imputável ao contratante, designadamente no caso de incumprimento da cláusula 7.ª do contrato, conforme alertou o Tribunal de Contas no seu parecer sobre a Conta da Região de 2006?
- 6 - Solicita-se cópia do relatório anual entregue pelo grupo económico sobre o cumprimento das obrigações contratuais de 2007 a 2010, conforme está estabelecida na cláusula 9.ª do contrato.

Horta, 13 de Janeiro de 2011


Jorge Costa Pereira

Deputado


Luís Garcia

Deputado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0151	Proc. Nº 54.03.04
Data: 01/01/13 Nº 399/1X	